

Vitória (ES), Segunda-feira, 07 de Abril de 2014.

## PORTARIA 024-R DE 04/04/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso I, do Decreto n.º 196-N, de 15 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo 65990897/2014/SESA,

### RESOLVE

**Art.1º - APROVAR** o Regimento da Etapa Estadual e Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – IV CNSTT do Estado do Espírito Santo, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória 04 de abril de 2014

**JOSÉ TADEU MARINO**

Secretário de Estado Saúde

### ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL E MACRORREGIONAIS DA 4ª CNSTT DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** - A Etapa Estadual e Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – IV CNSTT, convocada pela Portaria da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo de nº 016-R/2014, tem como objetivo propor diretrizes para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PNSTT e a formulação efetiva da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - PESATT no Estado do Espírito Santo e ainda subsidiar os Municípios para implementação desta política em nível municipal - PMSTT.

### CAPÍTULO II

#### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A Etapa Estadual e as Macrorregionais realizar-se-ão no período de abril a junho de 2014.

**I** – as Etapas Macrorregionais serão organizadas de acordo com o Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo sediadas nos municípios sede de Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST - de cada região, no total de quatro, nas seguintes datas:

- a)** Macro Regional Sul (município de Cachoeiro de Itapemirim)- 29 e 30/04/2014;
- b)** Macrorregional Central (Município de Colatina) – 15 e 16/05/2014;
- c)** Macrorregional Metropolitana (Município de Vila Velha) - 20 e 21/05/2014;
- d)** Macrorregional Norte (Município de São Mateus) – 29 e 30/05/2014.

**II** – a Etapa Estadual da 4ª CNSTT-ES será realizada nos dias 25, 26 e 27/06/2014, em município do Estado do Espírito Santo a ser decidido pela comissão organizadora.

**III** – a Etapa Nacional será realizada em Brasília de 10 a 13 de novembro de 2014.

### Seção I

#### DA ETAPA MACRORREGIONAL

**Art. 3º** - A Etapa Macrorregional terá por objetivos analisar as prioridades constantes no documento orientador e elaborar propostas para os municípios, macrorregionais, Estado e União para implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais e urbanos e emitirá relatório da Etapa Macrorregional, juntamente com a lista dos Delegados da Macrorregião eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

**Art. 4º** - O CES-ES coordenará as Etapas Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, devendo convocar nas Macrorregiões de saúde: as Plenárias dos Conselhos Municipais de Saúde, CERESTs, Superintendências de Saúde e CISTs municipais da macrorregião, para compor a sua Comissão Organizadora e solicitar o acompanhamento da Comissão Organizadora Estadual da 4ª CNSTT, quando achar necessário.

**Art. 5º** - O número de delegados eleitos para a Etapa Estadual nas conferências Macrorregionais deverá levar em conta a proporcionalidade da população economicamente ativa por município da macrorregião.

### Seção II

#### DA ETAPA ESTADUAL

**Art. 6º** - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e os Relatórios das conferências das Macrorregiões, elaborar as propostas para as regiões de saúde, para o Estado e a União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional um Relatório, até 15 de agosto de 2014.

**Art. 7º** - Com base no total de delegados que participarão da Etapa Estadual, fica definido o número de delegados por macrorregião que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 8º** - Na Etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos nas Conferências Macrorregionais, os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde do ES e convidados, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

**§ 1º** - Os Delegados eleitos pelo Conselho Estadual de Saúde são:

**I** – Conselheiros Estaduais Titulares que são delegados natos, e Suplentes, no caso de substituição do titular;

**II** – os Conselheiros Estaduais Suplentes, um por composição;

**III** – representantes de entidades / instituições.

**§ 2º** - O número de Conselheiros Estaduais Suplentes, somados ao número de representantes de entidades / instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total de Delegados eleitos nas Macrorregionais.

**§ 3º** - Os Delegados referidos no parágrafo 1º deverão ser aprovados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, mediante proposta formulada pela Comissão Executiva da Etapa Estadual da 4ª CNSTT -ES.

**Art. 9º** - O total de Delegados da Etapa Estadual da 4ª CNSTT será de 256 (duzentos e cinquenta e seis):